

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE
BAIXO CUSTO E USO IMEDIATO**

Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Desporto	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Escolas Municipais	
Responsável pela Demanda: Dener Zanella	Cargo: Secretário Municipal
E-mail: dener.zanella@edu.cotipora.rs.gov.br	Telefone: 54 3446-2831

1. Objeto da contratação: CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

2. Justificativa da necessidade da contratação e do porquê de ser compra direta:

A contação de histórias é uma prática fundamental para o desenvolvimento de crianças e também tem grande impacto no contexto adulto. Ela não é apenas uma forma de entretenimento, mas também um meio poderoso de transmitir conhecimento, valores e emoções. Aqui estão algumas das principais razões pelas quais a contação de histórias é importante:

- 1. Desenvolvimento da linguagem:** A contação de histórias ajuda as crianças a expandirem seu vocabulário, entenderem novas palavras e estruturas gramaticais. A interação com diferentes tipos de narrativas melhora a compreensão e a expressão verbal.
- 2. Estímulo à imaginação e criatividade:** Ao ouvir ou contar histórias, as pessoas são desafiadas a imaginar cenários, personagens e eventos. Isso estimula a criatividade e a capacidade de pensar fora da caixa.
- 3. Transmitir valores e ensinamentos:** Muitas histórias contêm lições morais importantes, que ajudam a formar o caráter das crianças e até mesmo dos adultos. Através das histórias, valores como amizade, respeito, coragem, honestidade e solidariedade são transmitidos de maneira envolvente.
- 4. Fortalecimento dos vínculos afetivos:** A contação de histórias, principalmente quando realizada por pais, avós ou educadores, cria um momento de conexão emocional. Isso fortalece os laços afetivos e promove o vínculo entre os contadores e ouvintes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

5. **Desenvolvimento cognitivo:** As histórias ajudam a melhorar habilidades cognitivas importantes, como memória, atenção e raciocínio lógico. Ao seguir enredos e lembrar de detalhes importantes, as pessoas treinam sua mente para organizar informações e pensar de forma mais crítica.
6. **Promoção da empatia:** Ao se colocar no lugar dos personagens das histórias, as pessoas podem entender diferentes perspectivas e experiências de vida. Isso ajuda no desenvolvimento da empatia, pois a contação de histórias expõe o ouvinte a realidades e emoções diversas.
7. **Apoio ao aprendizado emocional:** As histórias frequentemente lidam com desafios, superações e emoções complexas. Elas permitem que os ouvintes explorem sentimentos como medo, alegria, tristeza e amor, oferecendo um espaço seguro para lidar com essas emoções.
8. **Estimula o prazer pela leitura:** A contação de histórias pode despertar o interesse pela leitura, criando uma conexão positiva com livros e literatura. Isso pode levar ao desenvolvimento de um hábito de leitura mais forte ao longo da vida.

Portanto, a contação de histórias não é apenas uma prática lúdica, mas também uma ferramenta pedagógica e emocional poderosa. Ela tem o poder de transformar, educar e conectar pessoas de diferentes idades e contextos.

A contação será realizada na data de 16/04 na EMEI Amor e Carinho;
17/04 na EMEF Caminhos do Saber.

3. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada: 5H

4. Valor unitário/Total da aquisição/contratação:

Amor e Carinho: R\$ 500,00

Caminhos do Saber: R\$750,00

Valor Total: R\$ 1250,00

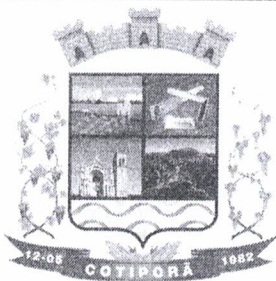
5. Indicação do(s) local(s) de entrega ou prestação de serviço: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

6. Prazo de entrega ou prestação de serviço: Escolas Municipais

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: Dener Zanella

Cargo: Secretário Municipal de Educação e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Atesto, para os devidos fins, que o valor da contratação ora solicitada, com estas características, somadas as demais realizadas para tal finalidade, não ultrapassam os limites definidos no art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 no ano corrente.

Cotiporã/RS, 03 de abril de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda

Dener Zanella